



MEC/UFC

RESOLUÇÃO Nº. 21/CONSUNI, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006

Aprova ato homologatório da cobrança de taxa para utilização do Auditório e do Anfiteatro da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário-CONSUNI, em sua reunião de 11/10/2006, na forma do que dispõe o Art. 3º. da Lei nº. 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinado com os artigos 12, letra a, e 25, letra r, do Estatuto em vigor;

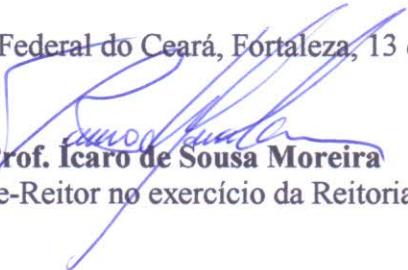
considerando que o CONSUNI homologou decisão da Reitoria, de 02/10/2006, pela qual aprovou, **ad referendum** do mencionado Colegiado, a cobrança de taxa do Auditório e do Anfiteatro da Faculdade de Direito,

R E S O L V E:-

Art. 1º **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada, o ato homologatório da cobrança de taxa de utilização diária dos espaços físicos constituídos pelo Auditório e pelo Anfiteatro da Faculdade de Direito, por parte de terceiros, será de R\$1.000,00 (hum mil reais) o primeiro, e R\$200,00 (duzentos reais) o segundo.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 13 de outubro de 2006.


Prof. Icaro de Sousa Moreira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

/ivvd.-: